

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012 – Embrapa Informação Tecnológica
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA E À INCLUSÃO
PRODUTIVA, NA PERSPECTIVA DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL, COM O USO DE MINIBIBLIOTECAS
PLANO BRASIL SEM MISÉRIA

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7.12.1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.291, de 4.8.1997, doravante designada simplesmente Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Informação Tecnológica (Serviço de Informação Científica e Tecnológica – SCT), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0129-84, sediada em Brasília – DF, no Parque Estação Biológica – PqEB, s/nº, Avenida W/3 Norte (final), CEP 70770-901, neste ato representada por seu Gerente-Geral, Fernando do Amaral Pereira, resolve lançar a presente Chamada Pública para seleção de projetos de incentivo à leitura e à inclusão produtiva, na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural, com o uso do Projeto Minibibliotecas da Embrapa, assentadas em produtos de informação em diferentes mídias, contendo informações tecnológicas geradas pela Embrapa e seus parceiros e orientações para a produção agropecuária e de alimentos de qualidade, respeitando o meio ambiente e a realidade das comunidades rurais nas diversas regiões brasileiras.

NOTA INTRODUTÓRIA

A Embrapa busca atender demandas de informação da sociedade brasileira, de modo que possa manter e ampliar a posição de destaque que conquistou até hoje, nacional e internacionalmente, na produção e na transferência de tecnologias agropecuárias; contribuir para a sustentabilidade socioeconômica, ambiental e da segurança alimentar, e para a inclusão social; bem como gerar ou adaptar, de forma sustentável, tecnologias de fácil aplicação e de baixo custo a serem apropriadas por comunidades expostas a risco social.

Estimular a produção de alimentos com regularidade, qualidade e em quantidade suficiente são prioridades da Empresa que, para isso, desenvolve ações de organização e democratização da informação voltadas para a universalização do conhecimento, as quais incluem, entre outras ações, a formação e a inclusão de milhares de jovens e adultos na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável. Nesse sentido, em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate

a Fome (MDS), a Embrapa implementou, a partir de 2003, uma iniciativa denominada *Minibibliotecas*.

As *Minibibliotecas* têm como objetivos: Tornar acessíveis aos agricultores familiares, por intermédio de seus filhos em idade escolar e demais comunidades rurais, informações e tecnologias de baixo custo e de fácil aplicação, resultantes das pesquisas da Embrapa e de parceiros, adequadas à solução dos problemas e à melhoria da qualidade da produção de alimentos; estimular a prática da leitura e da escrita, mediante a veiculação de conteúdos produzidos em linguagem e estilo simples e acessível, editados em cartilhas, livros e materiais audiovisuais que compõem o seu acervo.

O acervo das *Minibibliotecas* é constituído de livros, cartilhas, seleção do programa televisivo Dia de Campo na TV e seleção do programa radiofônico Prosa Rural, além de um kit expositor para acondicionamento desses produtos. Os títulos contêm informações sobre criação de pequenos animais, produção de frutas e hortaliças, agroindústria, meio ambiente, associativismo, fortalecimento da cidadania e educação ambiental, voltadas para atender à diversidade das necessidades por informação tecnológica nas várias regiões do País.

A Embrapa Informação Tecnológica, como coordenadora das ações de produção editorial impressa e eletrônica, bem como de projetos de disseminação da informação técnico-científica, se inseriu em 2011 no Plano Brasil sem Miséria (PBSM), por intermédio de parcerias com os ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com a finalidade de potencializar as ações do governo e disseminar informações de relevância para o desenvolvimento rural, a produção de alimentos para o autoconsumo e a segurança alimentar de milhares de famílias nos territórios da cidadania da região do Semiárido.

Por tais razões, a Embrapa torna pública a abertura do processo para seleção de entidades legalmente constituídas, situadas nos municípios dos 14 territórios da cidadania da região do Semiárido Nordeste atendidos pelo Plano Brasil sem Miséria (PBSM), capazes de desenvolver projetos de assistência técnica e extensão rural, para efeitos de difusão de tecnologia e de obtenção de apoio às atividades de pesquisa, e que estejam interessadas em estabelecer parceria com esta Empresa.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de incentivo à leitura e à inclusão produtiva, na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural, com o uso das *Minibibliotecas* como ferramenta de apoio didático-pedagógico.

- 1.2. O Acervo das *Minibibliotecas*, para efeitos do presente Edital, é composto por 120 (cento e vinte) títulos de publicações impressas, com um exemplar de cada; 8 (oito) cds contendo 80 (oitenta) reportagens do programas “Dia de Campo na TV” e 160 (cento e sessenta) programas de rádio “Prosa Rural”; além de 1 (um) kit expositor para acondicionamento destes produtos.
- 1.3. A seleção dos projetos de incentivo à leitura e à inclusão produtiva deverá observar os termos e as condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. LINHAS TEMÁTICAS

- 2.1. As *Minibibliotecas* pretendem possibilitar à família rural o acesso aos conhecimentos registrados em meio impresso e digital; despertar nos alunos e, por seu intermédio, nos agricultores familiares o interesse pela leitura e pela busca de informações; estimular a família rural a adotar práticas testadas pela pesquisa agropecuária; democratizar e popularizar a ciência e despertar a consciência sócio-educativa, científica e ambiental.
- 2.2. Os Projetos, objeto deste Edital, deverão apresentar as *Minibibliotecas* como ferramenta de apoio didático-pedagógico no incentivo à leitura e à inclusão produtiva de atores no meio rural, com vistas ao desenvolvimento sustentável dos municípios dos 14 territórios atendidos pelo Plano Brasil sem Miséria no Semiárido Nordeste, além de se enquadrar em uma ou mais das seguintes linhas temáticas:

2.2.1. INCENTIVO À LEITURA

- a. Projetos de incentivo à leitura com foco na inclusão produtiva de jovens, mulheres, agricultores, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais;
- b. Iniciativas de incentivo à leitura e à inclusão produtiva desenvolvidos com povos e comunidades tradicionais e ribeirinhas.

2.2.2. CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA NO MEIO RURAL

- a. Ações de capacitação para agricultores que participam de programas governamentais como: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; Programa Mais Alimentos, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa de Combate à Pobreza, etc;
- b. Cursos de Educação de Jovens e Adultos do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA;
- c. Cursos de ensino médio (institutos federais de educação, ciência e tecnologia (IFETs), Rede Ceffas (escolas famílias agrícolas), educação no campo e ensino médio tradicional);
- d. Cursos para a inclusão produtiva de jovens rurais e agricultores;
- e. Outros grupos de educação não formal no meio rural.

2.3. Mesmo que a iniciativa tenha características que englobe mais de uma linha temática, **o proponente deverá eleger 1 (uma) linha prioritária para enquadrar a proposta e apontá-la claramente na apresentação do Projeto**, de acordo com sua característica predominante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os Estados e Municípios da região Nordeste que compõem os 14 territórios da cidadania priorizados pelo Plano Brasil sem Miséria (todos por meio de seus órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta); institutos federais de educação, ciência e tecnologia; associações de agricultores; sindicatos; cooperativas rurais; e demais entidades privadas sem fins lucrativos que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

O presente Edital aplica-se a órgãos/entidades da administração direta e indireta, estadual ou municipal, situados nos 14 territórios da cidadania atendidos pelo Plano Brasil sem Miséria no Semiárido Nordestino, conforme relacionado na tabela a seguir:

ESTADO	TERRITÓRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIOS
BA	Velho Chico	Barra
		Bom Jesus da Lapa
		Brotas de Macaúbas
		Carinhanha
		Ibotirama
		Igaporã
		Malhada
		Matina
		Morpará
		Muquém de São Francisco
		Oliveira dos Brejinhos
		Paratinga
		Riacho de Santana
		Serra do Ramalho
	Sítio do Mato	
	Irecê	América Dourada
		Barro Alto
		Cafarnaum
		Canarana
		Central
		Gentio do Ouro
		Ibipeba
		Ibititá

		<p>Ipupiara</p> <p>Irecê</p> <p>Itaguaçu da Bahia</p> <p>João Dourado</p> <p>Jussara</p> <p>Lapão</p> <p>Mulungu do Morro</p> <p>Presidente Dutra</p> <p>São Gabriel</p> <p>Uibaí</p> <p>Xique-Xique</p>
	Piemonte Norte do Itapicuru	<p>Campo Formoso</p>
SE	Alto Sertão	<p>Canindé de São Francisco</p> <p>Gararu</p> <p>Monte Alegre de Sergipe</p> <p>Nossa Senhora da Glória</p> <p>Poço Redondo</p> <p>Porto da Folha</p>
AL	Agreste	<p>Arapiraca</p> <p>Campo Grande</p> <p>Craíbas</p> <p>Estrela de Alagoas</p> <p>Feira Grande</p> <p>Girau do Ponciano</p> <p>Igaci</p> <p>Lagoa da Canoa</p> <p>Olho d'Água Grande</p> <p>Palmeira dos Índios</p> <p>São Sebastião</p> <p>Traipu</p>
PE	Sertão do Araripe	<p>Araripina</p> <p>Bodocó</p> <p>Exu</p> <p>Granito</p> <p>Ipubi</p> <p>Moreilândia</p> <p>Ouricuri</p> <p>Santa Cruz</p> <p>Santa Filomena</p>

		Trindade
PB	Borborema	Arara
		Areia
		Areial
		Campina Grande
		Casserengue
		Esperança
		Lagoa Seca
		Massaranduba
		Matinhas
		Puxinanã
		Queimadas
		Remígio
		São Sebastião de Lagoa de Roça
		Serra Redonda
		Solânea
RN	Alto Oeste	Coronel João Pessoa
		Doutor Severiano
		Encanto
		Frutuoso Gomes
		Luís Gomes
		Marcelino Vieira
		Paraná
		Venha-Ver
CE	Cariri	Araripe
		Assaré
		Aurora
		Barbalha
		Barro
		Brejo Santo
		Campos Sales
		Caririaçu
		Crato
		Farias Brito
		Jardim
		Juazeiro do Norte
		Mauriti
		Milagres
		Missão Velha
		Porteiras
		Salitre
		Santana do Cariri

		Tarrafas
	Inhamuns Crateús	Aiuaba Catunda Crateús Hidrolândia Ipaporanga Ipu Ipueiras Monsenhor Tabosa Nova Russas Novo Oriente Parambu Pires Ferreira Quiterianópolis Santa Quitéria Tamboril Tauá
PI	Vale Guaribas do	Acauã Alagoinha do Piauí Betânia do Piauí Bocaina Campo Grande do Piauí Caridade do Piauí Curral Novo do Piauí Francisco Santos Fronteiras Geminiano Itainópolis Jaicós Marcolândia Massapê do Piauí Monsenhor Hipólito Padre Marcos Paquetá Paulistana Picos Pio IX Queimada Nova Santana do Piauí Santo Antônio de Lisboa São João da Canabrava São José do Piauí São Luis do Piauí

		Simões
		Sussuapara
MA	Cocais	Afonso Cunha
		Aldeias Altas
		Buriti Bravo
		Caxias
		Codó
		Coroatá
		Fortuna
		Parnarama
		Peritoró
		São João do Soter
		Timbiras
		Timon
	Baixo Parnaíba	Água Doce do Maranhão
		Anapurus
		Araíoses
		Belágua
		Brejo
		Buriti
		Chapadinha
		Mata Roma
		São Benedito do Rio Preto
		Tutóia
		Urbano Santos
MG	Serra Geral	Catuti
		Espinosa
		Jaíba
		Janaúba
		Mamonas
		Manga
		Matias Cardoso
		Mato Verde
		Monte Azul
		Pai Pedro
		Porteirinha
		Serranópolis de Minas
		Verdelândia

3.2. Órgãos/entidades da administração direta e indireta, estadual ou municipal, poderão figurar como Proponente no Projeto, desde que o ente federativo ao qual estejam vinculadas participe da parceria na qualidade de interveniente.

Órgãos/entidades da administração direta e indireta federal, estadual, ou municipal, que pretendam apresentar proposta deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. cópia do instrumento legal específico que cria ou autoriza a criação do órgão/entidade;
- b. cópia do ato de nomeação de seus dirigentes;
- c. a entidade estatal que qualifique-se como pessoa jurídica de direito privado deverá ainda apresentar seu estatuto.

3.3. É permitido a mesma entidade apresentar mais de uma proposta no âmbito deste Edital, desde que as propostas não configurem o mesmo objeto.

3.4. As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam apresentar proposta deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- b. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada da respectiva qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Cédula de Identidade e órgão expedidor, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e domicílio);
- c. declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; informando se os dirigentes relacionados na alínea “b” ocupam cargo ou emprego público na administração pública federal;
- d. prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (apresentar certidão conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- h. comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto deste Edital (conforme disposto nos subitens 1.1, 2.2.1 e 2.2.2).
- 3.5. No caso da entidade interveniente, se houver, configurar-se ente não federativo, deverá ser apresentado seu estatuto, documento comprobatório da situação legal de Representante da Entidade, além de comprovação de sua regularidade fiscal e cadastral.
- 3.6. O Comitê de Seleção designado pela Embrapa procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos enumerados nos subitens 3.2, 3.4, 3.5 e 8.1 para fins de habilitação.
- 3.7. Examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das entidades participantes, após confronto com as condições deste ato convocatório, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem as exigências previamente estabelecidas.
- 3.8. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, será a entidade responsável pela apresentação do documento automaticamente excluída da presente Chamada Pública, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo cometimento das infrações legais decorrentes.
- 3.9. É vedada a participação desta Chamada Pública às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a. que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, distritais ou municipais;
 - b. que estiver incluída em cadastro de inadimplência das Fazendas Públicas federal, estaduais, distrital ou municipais.

4. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

- 4.1. Não haverá repasse de recursos financeiros oriundos deste Edital para custeio das atividades previstas, cabendo ao(s) Proponente(s) arcar(em) com as despesas necessárias à execução de seu(s) Projeto(s) Técnico(s).
- 4.2. O valor global do Acervo das *Minibibliotecas* é indicativo e estimado de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sendo este composto por 120 (cento e vinte) títulos impressos (um exemplar de cada); 8 (oito) cds contendo 80 (oitenta) reportagens do programa de TV “Dia de Campo na TV” e 160 (cento e sessenta) programas de rádio “Prosa Rural; além de 1 (um) kit expositor para acondicionamento dos produtos.
- 4.3. Os projetos de incentivo à leitura e à inclusão produtiva que forem aprovados ao final de todas as etapas de seleção previstas neste Edital serão contemplados, gratuitamente, com o Acervo das *Minibibliotecas* mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade (Anexo I).

4.4. Serão disponibilizados um total de até 175 (Cento e setenta e cinco) Acervos das *Minibibliotecas*. Uma vez disponibilizados o total previsto, e ainda havendo entes ou entidades Proponentes interessadas em sua aquisição, facultar-se-á à Embrapa, a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, ofertar uma quantidade maior aos órgãos/entidades selecionados.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Das Responsabilidades do Proponente

- a. executar o objeto pactuado no Plano de Trabalho aprovado e no Projeto Técnico;
- b. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Edital, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento convocatório;
- c. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal, do Plano Brasil sem Miséria e da Embrapa em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no item 1 deste Edital e, obedecer o modelo-padrão estabelecido com as marcas do Governo Federal, do PBSM e da Embrapa nas placas, painéis e outdoors de identificação do Projeto aprovado nos termos deste Edital, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17/12/2009 (Seção 1, pg. 16 e 17), da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM-PR), assim como observadas as disposições constantes em normas internas da Embrapa referentes ao uso da sua identidade visual (especialmente quanto ao seu Manual de Identidade Visual);
- d. facilitar a supervisão e fiscalização pela Embrapa, permitindo-lhe o acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Edital;
- e. nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste Edital é vedado ao(s) Proponente(s) utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5.2. Das Responsabilidades da Entidade Beneficiária

- a. indicar um responsável pela guarda, pela conservação e pela dinamização do uso do acervo das *Minibibliotecas* na comunidade local;
- b. escolher um local para a instalação das *Minibibliotecas*, que permita o maior acesso possível à comunidade local;
- c. divulgar as *Minibibliotecas* na comunidade local e adjacências para democratizar o acesso aos conteúdos disponíveis nas cartilhas e material eletrônico;
- d. implementar ações de atualização e capacitação de professores, líderes comunitários e outros multiplicadores, tendo como apoio os materiais das *Minibibliotecas*;
- e. implementar ações de incentivo à leitura, como agentes de leitura, rodas de leitura, bem como a integração com outros projetos/ações, que visem o estímulo à leitura, com a finalidade de apoiar o uso das *Minibibliotecas*;
- f. organizar o empréstimo dos materiais: ficha de leitura, duração do empréstimo e outras anotações;
- g. assinar o “Termo de Recebimento e de Responsabilidade” e encaminhar à Coordenação das *Minibibliotecas*;
- h. fazer um relatório anual relatando e comprovando documentalmente (mediante registro fotográfico, ou videográfico):
 - i. as ações desenvolvidas que envolvem os conteúdos ofertados nas *Minibibliotecas*;
 - ii. indicação da frequência de uso e empréstimo dos títulos das *Minibibliotecas*;
 - iii. indicação dos programas de governo ou iniciativas não governamentais de inclusão social de que a comunidade participa;
 - iv. seguir metodologia de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas na comunidade com os conteúdos ofertados nas *Minibibliotecas*;
 - v. sugerir, quando for o caso, novos temas e/ou metodologias específicas para a região.
- i. encaminhar o relatório anual ou qualquer outra informação solicitada pela Embrapa para o seguinte endereço: **Coordenação das Minibibliotecas** - Embrapa Informação Tecnológica, Parque Estação Biológica (PqEB), Avenida W3 Norte (Final), Brasília-DF, CEP 70770-901, <minibibliotecas@sct.embrapa.br>, (61) 3448-2493 ou 3448-4162.

5.3. Das Responsabilidades da Embrapa

- a. reproduzir os produtos selecionados para o Acervo das *Minibibliotecas*, de acordo com os resultados do Edital: publicações impressas, programas em áudio e vídeo;
- b. encaminhar o Acervo das *Minibibliotecas* para as comunidades/entidades beneficiadas, mediante indicação do CNPJ e endereços completos que deverão ser enviados pelos Proponentes;
- c. acompanhar, monitorar e avaliar os Projetos contemplados, considerando os objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme proposta do Edital, informando ao(s) Proponente(s) ou sua(s) entidade(s) beneficiária(s) quando forem detectadas ocorrências de eventuais irregularidades ou não conformidades na execução da ações, com a solicitação de que implemente(m), tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;
- d. realizar, exclusivamente, sob demanda e patrocínio dos Proponentes, encontros para capacitação de educadores e mediadores no Uso das *Minibibliotecas*;
- e. realizar, mediante relatórios encaminhados pelos Proponentes, análise contextualizada do uso das *Minibibliotecas*, a partir da proposição de projetos/iniciativas de incentivo à leitura e inclusão produtiva no meio rural por parte de prefeituras, escolas, entidades da sociedade civil organizada, dentre outros;
- f. divulgar em seus relatórios, reportagens e outros meios de divulgação institucionais os resultados dos projetos de incentivo à leitura, capacitação e inclusão produtiva no meio rural, executados pelos Proponentes.

6. CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE

6.1. Das Contrapartidas do Proponente

- a. identificar as comunidades/escolas a serem beneficiadas com o Acervo das *Minibibliotecas*, indicando CNPJ, endereços completos, representante(s) legal(is), contato telefônico e email (se possível);
- b. divulgar as *Minibibliotecas* na comunidade local e adjacências para democratizar o acesso aos conteúdos disponíveis nas cartilhas e material eletrônico;
- c. apoiar iniciativas de atualização e capacitação de professores, líderes comunitários e outros multiplicadores, tendo como apoio os materiais das *Minibibliotecas*;

- d. apoiar iniciativas para implementação de ações de incentivo à leitura, como agentes de leitura, rodas de leitura, bem como a integração com outros projetos/ações, que visem o estímulo à leitura, com a finalidade de apoiar o uso das *Minibibliotecas*;
- e. assegurar a contribuição de profissionais técnicos da extensão rural ou de escolas técnicas com perfil para atuar como facilitador na implementação das atividades técnicas agropecuárias;
- f. inserir informações gerais sobre a comunidade no Plano de Trabalho, tais como:
 - i. População;
 - ii. IDH;
 - iii. Número de escolas existentes;
 - iv. Distância (km) e direcionamento (N, S, L, O) da comunidade em relação à Sede municipal;
 - v. Coordenadas geográficas da comunidade (quando possível);
 - vi. principais atividades econômicas e produtivas.
- g. encaminhar relatório anual das entidades beneficiárias das *Minibibliotecas* relatando e comprovando documentalmente (conforme explicitado no subitem 5.2, alínea “h”).

7. PRAZOS

7.1.O presente Edital torna público os prazos a serem obedecidos pelos interessados em participar do processo de Chamada Pública para seleção de projetos de incentivo à leitura e à inclusão produtiva, com o uso do Projeto *Minibibliotecas* da Embrapa:

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital de Chamada Pública Nº 01/2012 – Embrapa Informação Tecnológica, no Diário Oficial da União - DOU	17/09/2012
2. Data limite para envio da documentação expressa nos subitens 3.2, 3.4, 3.5 e 8.1 deste Edital	19/10/2012
3. Divulgação da relação dos Proponentes habilitados	01/11/2012
4. Data limite para envio da documentação expressa no subitem 9.3.1 deste Edital	20/11/2012
6. Divulgação do Resultado Final da Seleção no DOU e no sítio eletrônico da Embrapa	05/12/2012

7.2. Deverão ser considerados pelos órgãos/entidades interessados em participar da presente Chamada Pública que os prazos iniciar-se-ão sempre às 8h do dia indicado e encerrar-se-ão às 17h do último ou único dia indicado.

7.3. O cômputo dos prazos estará sempre atrelado à realização de expediente na Embrapa. Caso não haja expediente, os prazos que vencerem ou iniciarem neste dia serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O Plano de Trabalho é o documento que deverá refletir na íntegra o que será realizado e que direcionará todas as ações da Proponente/Entidade Beneficiária, consistindo em verdadeiro planejamento tático e estratégico de implementação das fases para promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural com o uso do Projeto *Minibibliotecas*. O Plano de Trabalho deverá tratar das seguintes questões:

- a. Objetivo: evidencia em que consiste e qual é o objetivo do uso do Projeto *Minibibliotecas* a ser aplicado no caso concreto, ou seja, processo organizacional priorizado e escopo de atuação definido;
- b. Justificativa: explica a importância do uso do Projeto *Minibibliotecas* para promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural, indicando qual foi o processo de desenvolvimento priorizado e o porquê dele ter sido escolhido, apresentando os fatos que levaram a tal priorização. Neste tópico, podem ser apresentados dados estatísticos (históricos), que consubstanciem a priorização do processo;
- c. Descrição das atividades: pormenoriza as ações a serem praticadas pela entidade beneficiária e reputadas como necessárias à promoção do desenvolvimento sustentável no campo, tendo como embasamento o uso do Projeto *Minibibliotecas*;
- d. Cronograma de ação: neste item, são definidos os responsáveis e os prazos para execução. Deve contemplar cada uma das etapas de uso do Projeto *Minibibliotecas*;
- e. Resultados esperados: explicita qual será a utilidade do projeto, a quem deverá importar os resultados, o que se espera, enfim, com o desenvolvimento do seu trabalho;
- f. Estimativa de Custo: é importante que se apresente quais os custos de implementação das ações. Deve-se considerar a necessidade de contratação ou não de equipe externa, tanto para atender em caráter consultivo quanto para execução dos trabalhos; além dos custos com aquisição de materiais, com viagens, se for o caso, com melhoria das condições de trabalho e outros.

Os custos previstos na alínea “f” serão de responsabilidade exclusiva do(s) Proponente(s).

8.2. Esta etapa de habilitação consistirá na avaliação objetiva das propostas encaminhadas em relação aos critérios listados abaixo. Serão consideradas habilitadas as propostas, expressas por meio de Plano de Trabalho, que cumprirem os seguintes requisitos:

- a. adequação do objeto da proposta às linhas temáticas apresentadas no item 2 deste Edital;
- b. envio de informações completas sobre CNPJ, endereço e contatos (telefônico e/ou e-mail);
- c. atendimento a escolas/comunidades situadas nos municípios dos territórios da cidadania da região do Semiárido, listados no item 3.1 deste Edital;
- d. apresentação de ações para o Plano de Trabalho contemplando, pelo menos, os itens previstos nas alíneas de “a” a “e” do subitem 8.1.

8.3. Os documentos de habilitação discriminados nos subitens 3.2, 3.4, 3.5 e 8.1 deste Edital poderão ser entregues à Embrapa, diretamente ou remetidos via correio, mediante Registro Postal, a partir da data de publicação deste Edital, no seguinte endereço: **Coordenação das Minibibliotecas** - Embrapa Informação Tecnológica, Parque Estação Biológica (PqEB), Avenida W3 Norte (Final), Brasília-DF, CEP 70770-901.

8.4. A data limite para recebimento ou postagem dos documentos de habilitação será 19/10/2012. Para os documentos de habilitação remetidos via correio, a observância da data limite será comprovável por meio do carimbo de expedição (instrumento datador existente em todas as agências de correio, destinado a obliterar, isto é carimbar, os selos aplicados nas correspondências postadas e registrar a data de expedição).

8.5. O envelope contendo os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.4, 3.5 e 8.1 deverá ser identificado com os seguintes dizeres: “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012 – Embrapa Informação Tecnológica - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.6. Os documentos de habilitação listados nas alíneas de “a” a “g” do subitem 3.4 deste Edital poderão ser substituídos por:

- a. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que o registro cadastral tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou
- b. Comprovante de cadastramento com habilitação parcial válida, perante o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE

FORNECEDORES – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sujeito a confirmação pelo Comitê de Seleção, via *on line* no mesmo dia, hora e local definidos para abertura dos envelopes contendo os documentos exigidos das entidades interessadas em participar desta Chamada Pública.

8.7. O Comitê de Seleção designado pela Embrapa procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os Documentos de Habilitação na data indicada no subitem 7.1, o(s) qual(is) será(o) rubricado(s) pelos membros do Comitê, consignando-se em ata eventuais observações.

8.8. Examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos participantes, após confronto com as condições deste Instrumento Convocatório, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem as exigências previamente estabelecidas.

8.9. As propostas habilitadas deverão prever um prazo de execução para seus projetos de até 24 (vinte e quatro) meses.

9. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Embrapa realizará a classificação dos órgãos/entidades proponentes mediante avaliação da capacidade formal destas em desenvolverem as atividades previstas no item 1 deste Edital.

9.2. Da Classificação

9.2.1. Esta etapa tem caráter classificatório entre as propostas consideradas habilitadas, conforme item 8.

9.2.2. A proposta habilitada será avaliada e classificada de acordo com os critérios contidos na Tabela a seguir, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

Tabela. Critérios de pontuação para análise de mérito do projeto		
CRITÉRIO	Pontuação	
1. Objetivos claros e possíveis de alcançar	Sim	10
	Não	0
2. Adequação e detalhamento da metodologia quanto a:		
2.1 Abordagem pedagógica eleita	Sim	
	Não	
2.2 Descrição dos Recursos didáticos a serem utilizados em relação	Sim	

à abordagem pedagógica proposta	Não	
2.3 Conteúdos Técnicos a serem ministrados e/ou trabalhados no Projeto	Sim	
	Não	
2.4 Perfil do Público-sujeito do Projeto	Sim	
	Não	
2.5 Equipe técnica do projeto (formação dos profissionais responsáveis pelas capacitações e gestores do Projeto)	Sim	
	Não	
2.6 Local de execução do projeto	Sim	
	Não	
2.7 Atividades a serem desenvolvidas	Sim	
	Não	
2.8 Metas claras, detalhadas, quantificáveis e adequadas ao objetivo do projeto	Sim	
	Não	
2.9 Produtos e Resultados bem descritos, possíveis de alcance e compatíveis com a linha temática definida	Sim	
	Não	
2.10 Mecanismos de avaliação técnica das ações previstas	Sim	
	Não	
2.11 Mecanismos de Sustentabilidade da Proposta	Sim	
	Não	

9.2.3. Em caso de empate entre projetos prevalecerá aquele que contemplar um maior número de beneficiários, e maior aderência às linhas temáticas descritas no item 2 deste Edital.

9.3. Da Análise de Mérito das Propostas

9.3.1. Encerrada a fase de classificação, para a fase seguinte de análise de mérito das Propostas deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a. Ofício de Formalização de Interesse à Embrapa, consoante modelo do Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal do

Proponente, apresentando a proposta de Projeto Técnico a ser submetida ao Edital.

- b. Projeto Técnico contendo todas as informações conceituais para a sua implantação. O Projeto será avaliado conforme critérios estabelecidos no subitem 8.1 e deverá conter os itens a seguir:
 - i. Apresentação;
 - ii. Título do projeto;
 - iii. Papel e obrigações do proponente e interveniente (quando houver);
 - iv. Justificativa e relevância da proposta;
 - v. Área de abrangência do projeto (detalhar o(s) município(s), a(s) comunidade(s) ou as microrregiões beneficiados) e local onde será desenvolvida a ação;
 - vi. Período de execução;
 - vii. Identificação do gestor do Projeto e contatos da equipe;
 - viii. Perfil dos Beneficiários do Projeto;
 - ix. Objetivos Geral e Específicos;
 - x. Metas;
 - xi. Metodologia e Memória de cálculo das metas;
 - xii. Estratégias de Sustentabilidade;
 - xiii. Produtos e Resultados advindos da proposta do Projeto;
 - xiv. Mecanismos de Avaliação Técnica das Ações.

9.3.2. A análise do mérito das propostas dar-se-á para os 30 primeiros classificados, de acordo com o subitem 9.2 deste Edital.

9.3.3. A não conformidade do Projeto Técnico com as exigências contidas neste Edital implicará na exclusão do Proponente deste certame.

9.3.4. A exclusivo juízo da Embrapa, poderá ser aberto novo prazo para que os Projetos Técnicos que apresentem não conformidades sejam retificados/complementados pelos Proponentes.

9.3.5. A decisão da Embrapa em conceder novo prazo para a retificação/complementação dos Projetos Técnicos será fundamentada, considerando o interesse e oportunidade na concessão do benefício.

9.3.6. A eventual abertura de novo prazo deverá beneficiar indistintamente todos os Proponentes que tiverem declarados seus Projetos Técnicos como não conformes.

9.3.7. Os Projetos Técnicos classificados e considerados conformes com as exigências previstas neste Edital serão qualificados como Projetos Técnicos selecionados.

9.3.8. O resultado final da análise de mérito das propostas será divulgado por intermédio de publicação de lista contendo o rol dos Proponentes que tiveram seus Projetos Técnicos selecionados. A referida lista será publicada no Diário Oficial da União e disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <www.embrapa.br/minibibliotecas>, na data prevista no subitem 7.1 do presente Edital.

9.4. A Embrapa designará uma equipe técnica, a qual fará o acompanhamento, monitoramento e avaliação permanente das ações desenvolvidas a partir do Plano de Trabalho e Projeto Técnico selecionado.

10. COMITÊ DE SELEÇÃO

10.1. A Embrapa nomeará os especialistas que irão constituir um Comitê de Seleção, comitê este responsável pela análise dos documentos apresentados pelos Proponentes, inclusive das Propostas de Plano de Trabalho, Projeto Técnico; e pela seleção dos órgão/entidades beneficiárias.

10.2. O Comitê de Seleção poderá solicitar esclarecimentos aos Proponentes sobre informações incompletas ou controversas.

10.3. O Comitê de Seleção observará os critérios constantes neste Edital para habilitação, classificação e seleção dos Proponentes e seus respectivos projetos.

11. DIREITO DE RECURSO

11.1. O Proponente participante da presente Chamada Pública poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação dos resultados da habilitação, da classificação ou da seleção final.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado à Embrapa, diretamente ou remetidos via correio, mediante Registro Postal, a partir da data de publicação dos resultados, no seguinte endereço: **Coordenação das Minibibliotecas** - Embrapa Informação Tecnológica, Parque Estação Biológica (PqEB), Avenida W3 Norte (Final), Brasília-DF, CEP 70770-901.

11.3. O Comitê de Seleção apreciará e julgará o recurso, no máximo, em 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso.

11.4. Caso o Comitê de Seleção mantenha sua decisão, fará subir imediatamente o recurso à autoridade do processo que deverá decidi-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 11.5. A decisão final sobre o recurso será divulgada nos quadros de avisos da Embrapa Informação Tecnológica e no seguinte endereço eletrônico: <www.embrapa.br/minibibliotecas>.
- 11.6. A autoridade do processo é o Gerente-Geral da Embrapa Informação Tecnológica e suas decisões tem caráter definitivo e irrecorrível.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Serão considerados inscritos neste Edital os órgãos/entidades que protocolarem sua documentação até a data e horário previstos neste Instrumento convocatório.
- 12.2. Os órgãos/entidades interessados em participar da presente Chamada Pública ao apresentarem os documentos para habilitação serão considerados cientes das condições de participação previstas neste Edital.
- 12.3. Em qualquer fase do processo seletivo, a Embrapa poderá se fazer representar por parte de seus empregados ou por consultores contratados na forma da lei.
- 12.4. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos estabelecidos neste Edital excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
- 12.5. Os órgãos/entidades selecionados deverão assegurar à Embrapa, seus representantes e seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Seleção da Embrapa.
- 12.7. A Embrapa poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público ou declará-la nula, de ofício ou por provocação de terceiros formalizada em ato escrito e fundamentado, caso seja constatada qualquer ilegalidade ou não conformidade com este Edital. A eventual revogação ou declaração de nulidade da presente Chamada Pública não gera obrigação de indenizar pela Embrapa.
- 12.8. Na manipulação das informações encaminhadas pelos Proponentes a Embrapa observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.9. A aprovação do projeto na seleção instituída pelo presente Edital, por si só, não confere direito ao Proponente sobre os recursos disponibilizados nos termos do item 4 deste Instrumento convocatório.

Todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao Acervo das *Minibibliotecas* continuarão pertencendo à Embrapa e nenhum direito ou título referentes aos produtos que compõem o mencionado acervo serão transmitidos ao(s) Proponente(s) selecionado(s). O(s) Proponente(s)

selecionado(s) não terá(ão) nenhum direito de modificar (ainda que para fins de correção de erro), ou adaptar, ou criar produtos derivados a partir os produtos que compõem o Acervo das *Minibibliotecas*, salvo nos estritos limites autorizados pela Embrapa e constantes do Projeto Técnico aprovado.

12.10. Os interessados poderão obter maiores informações sobre este Edital nos endereços indicados neste Instrumento convocatório, ou ainda pelo telefone (61) 3448-2493 ou 3448-4162, ou pelo email <minibibliotecas@sct.embrapa.br>.

12.11. O presente Edital contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais:

ANEXO I: Termo de Recebimento e Responsabilidade.

ANEXO II: Ofício de Formalização de Interesse à Embrapa.

.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2012.

Fernando do Amaral Pereira
Gerente-Geral da Embrapa Informação Tecnológica

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012 – Embrapa Informação Tecnológica

ANEXO I

Termo de Recebimento e Responsabilidade

Entidade destinatária:

CNPJ:

Endereço:

Dados do representante legal da entidade

Nome:

Documento de Identificação (tipo, número e órgão emissor):

Cargo do representante legal da entidade destinatária:

Ato que delega competência ao representante legal (anexar cópia):

Tel.: 0xx(código de área)

Email:

Pelo presente Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme molde elaborado pela Assessoria Jurídica da Embrapa, Parecer nº 38.829 de 31/5/2012, a entidade destinatária declara, para todos os fins, que recebe da Embrapa Informação Tecnológica, nesta oportunidade, os materiais que compõem o Acervo de *Minibibliotecas* a ser mantido nessa entidade, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2012 para seleção de projetos de incentivo à leitura e à inclusão produtiva, na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural, com o uso do Projeto Minibibliotecas da Embrapa.

A entidade destinatária declara também ter conhecimento que o Projeto Minibibliotecas da Embrapa, patrocinado pelo Plano Brasil sem Miséria do Governo federal, tem por objetivos tornar acessíveis aos agricultores familiares, por intermédio de seus filhos em idade escolar e demais comunidades rurais, informações e tecnologias de baixo custo e de fácil aplicação, resultantes das pesquisas da Embrapa e de parceiros, adequadas à solução dos problemas e à melhoria da qualidade da produção de alimentos; estimular a prática da leitura e da escrita, mediante a veiculação de conteúdos produzidos em linguagem e estilo simples e acessível, editados em cartilhas, livros e materiais audiovisuais que compõem o seu acervo.

A entidade destinatária declara, ainda, que concorda em permanecer como depositária do acervo que compõe a Minibiblioteca, comprometendo-se especialmente a:

- a) ter na guarda e conservação dos materiais depositados o cuidado e diligência que costuma com o que lhe pertence, bem como a restituí-los, com todos os frutos e acréscimos porventura incidentes, quando o exigir a Embrapa;
- b) reservar um espaço coberto nas instalações da entidade para armazenar os materiais;
- c) manter os materiais em lugar visível e acessível aos potenciais usuários do acervo;
- d) manter acomodações (mesa e cadeira) para que os usuários possam praticar a leitura e usar os demais produtos de informação como subsídio ao programa escolar;
- e) manter um empregado da escola ou voluntário da comunidade para atendimento e orientação aos usuários quanto à utilização do material;
- f) preservar os materiais recebidos, buscando os recursos de conservação e guarda necessários à manutenção de integridade deles;
- g) programar atividades conjuntas entre representantes das entidades de pesquisa e/ou de extensão rural e os usuários (alunos, professores e a comunidade de produtores) visando o uso dos conteúdos disponibilizados;
- h) arcar com os custos de reposição dos materiais que tenham sido extraviados, que apresentem desgaste de uso, ou que tenham sofrido qualquer tipo de dano, exceto se tais fatos decorrerem de força maior, hipótese para qual lhe valha a escusa, terá a entidade destinatária que prová-los;
- i) integrar o acervo da Minibiblioteca ao programa escolar e à comunidade de produção agropecuária do município;
- j) orientar os usuários para o valor dos conteúdos disponibilizados, sensibilizando-os para os cuidados no trato dos materiais;
- k) elaborar anualmente relatório de atividades contendo uma avaliação do uso e adequabilidade do acervo disponibilizado às atividades escolares da região, nos termos da alínea “h” do subitem 5.2 do Edital de Chamada Pública nº 01/2012 da Embrapa Informação Tecnológica;
- l) não reivindicar, em nome próprio ou de terceiros, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou parte dos materiais componentes do acervo de Minibibliotecas transferidos por força deste Termo.

Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a entidade destinatária, sem licença expressa da Embrapa, dar em depósito o acervo de Minibibliotecas a outrem.

Os compromissos relativos aos materiais transferidos por meio deste Termo permanecem válidos por tempo indeterminado, independentemente de sua renovação.

O descumprimento do disposto neste Termo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

O foro competente para a solução de controvérsias entre as entidades envolvidas neste Termo será o da sede da Embrapa.

Por concordar com todos os termos acima expostos, o representante da entidade destinatária assina o presente Termo de Recebimento e Responsabilidade em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

----- (*local*), __ de ----- de 201 __ .

(*nome*)
Representante legal
(*entidade beneficiária*)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012 – Embrapa Informação Tecnológica

ANEXO II

Ofício de Formalização de Interesse à Embrapa

Ofício n.º (*Local e data*)

Senhor Gerente-Geral da Embrapa Informação Tecnológica,

O _____ (*nome do proponente e qualificação*)
encaminha, para apreciação de Vossa Senhoria, Plano de Trabalho e Projeto
Técnico, bem como a documentação necessária para a participação no Edital de
Chamada Pública nº 01/2012, visando a execução do Projeto _____
(*nome do projeto*), nos termos das normas definidas e divulgadas por esta
empresa pública federal.

Atenciosamente,

NOME (*do Representante Legal da Entidade Proponente*)
CARGO (*do Representante Legal da Entidade Proponente*)

Ao Senhor Gerente-Geral da Embrapa Informação Tecnológica
Embrapa Informação Tecnológica
Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W3 Norte (final)
Caixa Postal 040315 - Brasília, DF - Brasil - 70770-901